



— Poder Legislativo —
**CÂMARA MUNICIPAL
DE UTINGA**

*Rua Presidente Vargas, 192 - Centro - Utinga - Bahia
Fone: 75-3331-1115 - e-mail: cama.mutunga@yahoo.com.br*

INDICAÇÃO Nº 43/2025 / A

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Utinga, apresenta a seguinte:

INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal, por meio de sua Chefia e das Secretarias responsáveis, garanta o recebimento formal e o devido protocolo dos ofícios encaminhados por vereadores no exercício de sua função parlamentar, especialmente aqueles relativos à fiscalização e ao acompanhamento das ações administrativas da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme estabelece o Art. 2º, §3º do Regimento Interno, a função fiscalizadora da Câmara Municipal é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização e pelo controle externo da execução orçamentária.

O Art. 30, inciso XIV, alínea c também determina que é competência institucional da Câmara solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar secretários para esclarecimentos, o que pressupõe o devido protocolo e recebimento desses documentos.

Portanto, ao deixar de receber os ofícios emitidos por vereadores, o Poder Executivo inviabiliza a função constitucional e regimental de fiscalização e fere os princípios da legalidade, publicidade e transparência da gestão pública.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação busca fortalecer o respeito institucional entre os Poderes, garantindo que os atos praticados por vereadores — representantes legais do povo — sejam respeitados e tramitados com formalidade e responsabilidade. O não recebimento de ofícios por parte de servidores públicos pode, inclusive, caracterizar violação de dever funcional.

Recebemos

Em: 27.05.2025 

